



PREFEITURA DE COROMANDEL  
GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

<b>Parecer Técnico</b>	0217/2024	<b>Data da Vistoria</b>	29/03/2023
<b>Indexado ao Processo</b>	<b>Protocolo Geral</b>	<b>Situação</b>	
Licença Ambiental Especial – LES n° 0287/2024	0002845/2024	Pelo Deferimento	
<b>Modalidade de Licenciamento</b>			
Licença Ambiental Especial - LES, Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas e Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva			

<b>Empreendedor</b>	Aliny Calixto de Carvalho e Outro						
<b>CNPJ</b>	063.860.266-60						
<b>Empreendimento</b>	Fazenda Santa Rosa de Baixo - Matrícula 27.105						
<b>Endereço</b>	Av. Celestino Dayrell, 163 - Bairro Santa Maria, CEP 38.550-000, Coromandel - MG						
<b>Coordenadas</b>	263655   794458 Datum WGS84.						
<b>Localizado em Unidade de Conservação?</b>							
<input type="checkbox"/>	<b>Integral</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Zona de Amortecimento</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Uso Sustentável</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Nenhuma</b>
<b>Bacia Federal</b>		<b>Bacia Estadual</b>			<b>UPGRH</b>		
Rio Paranaíba					PN1		
<b>ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 219/2018)</b>							
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>					<b>PARÂMETRO</b>	
G - 01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura					133.72 hectares	
<b>Responsável Legal pelo empreendimento</b>				Aliny Calixto de Carvalho e Outro			
<b>Responsável Técnico pelos estudos apresentados</b>				Cíntia Raquel de Freitas			

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



**PARECER TÉCNICO N° 0217/2024**  
**VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0296/2024**  
**LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0287/2024 | AIA N° 0214/2024**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial - LES com Supressão de Árvores Isoladas Nativas Vivas em área de pastagem e lavoura, e Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva referente ao empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo - Matrícula 27.105 localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob os códigos para G - 01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Os estudos ambientais foram elaborados pela Bióloga Cíntia Raquel de Freitas, registro CRbio 128907/04-D.

A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 14/05/2024, a vistoria ao empreendimento foi realizada no dia 29/03/23, pois havia um processo anterior n° 0147/2022 referente a este empreendimento, porém o mesmo foi arquivado por falta de resposta das informações complementares necessárias para continuidade da análise.

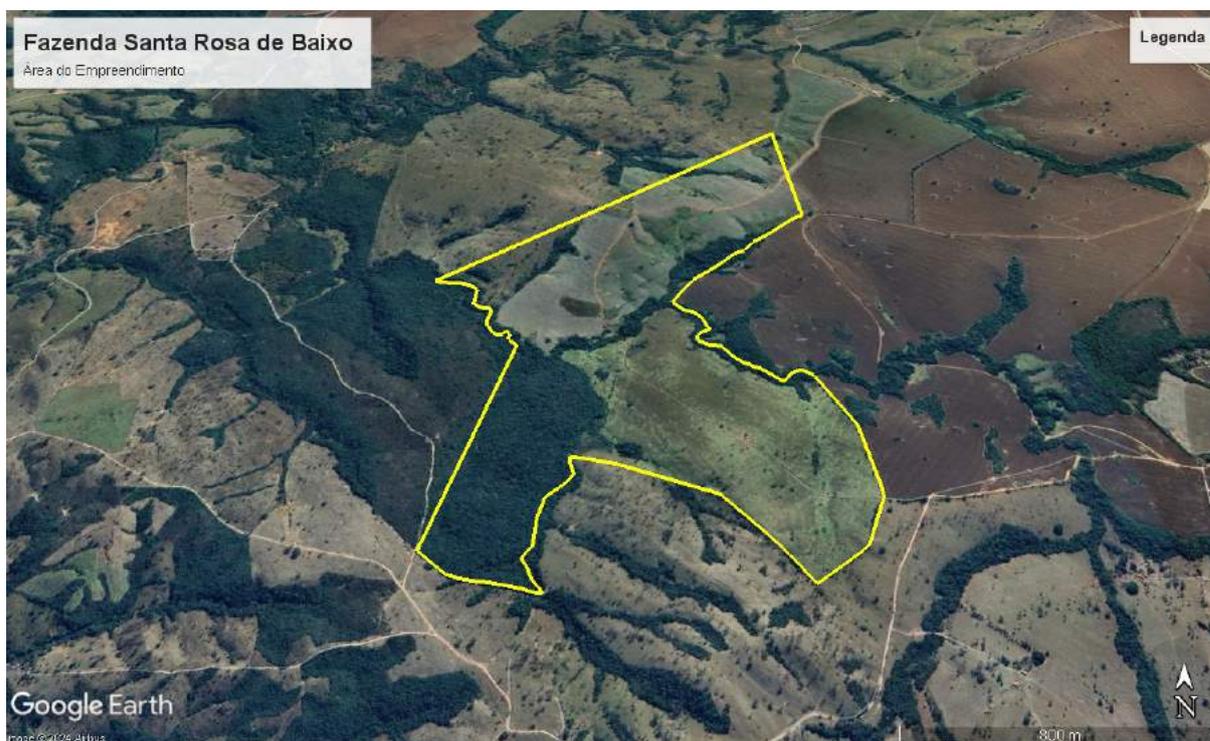
As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 263655 | 794458, *Datum* WGS84.

*Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.*



*Fonte: Google Earth (2023).*

O empreendimento possui área total de 179,60,96 hectares como consta na Certidão de Matrícula apresentada e na planta topográfica distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade do técnico Agrimensor Renato Alves Furtado CFT 05230094613 MG.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Cerrado	04.82.35
Reserva Legal	26.04.81
Cultura	29.01.91



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

Preservação Permanente	15.01.65
Área Requerida Intervenção	42.70.24
Área de Regularização Ambiental	62.00.00
<b>Total</b>	<b>179,60,96</b>

### **3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
G - 01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	133.72 hectares

### **4. BENFEITORIAS**

Não foi identificado benfeitoria no empreendimento.

### **5. RECURSOS HÍDRICOS**

Não foi identificado uso de recurso hídrico.

### **6. REGISTRO DO IMÓVEL**

O imóvel rural encontra-se averbado na Matrícula 27.105 com área total de 179,60,96 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

A Reserva Legal consta averbada na matrícula 27.105 com área de 25,80,29 hectares e o restante da área 10,11,91 hectares compensada na matrícula 27.111.

### **7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)**

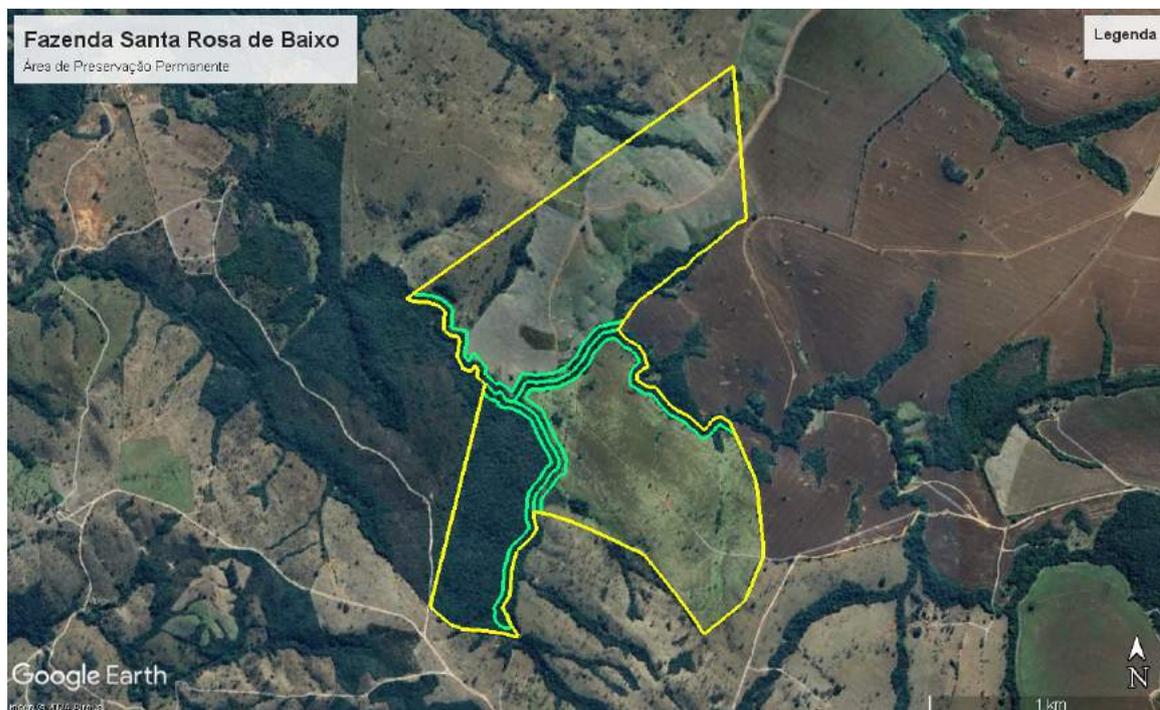
A Fazenda Santa Rosa de Baixo, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob

Registro MG-3119302-4AFC.4768.7315.4A5D.9C53.4547.BCD2.B4B0 data de cadastro 26/06/2015.

## 8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Santa Rosa de Baixo possui Área de Preservação Permanente (APP) de 13,82,13 hectares em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

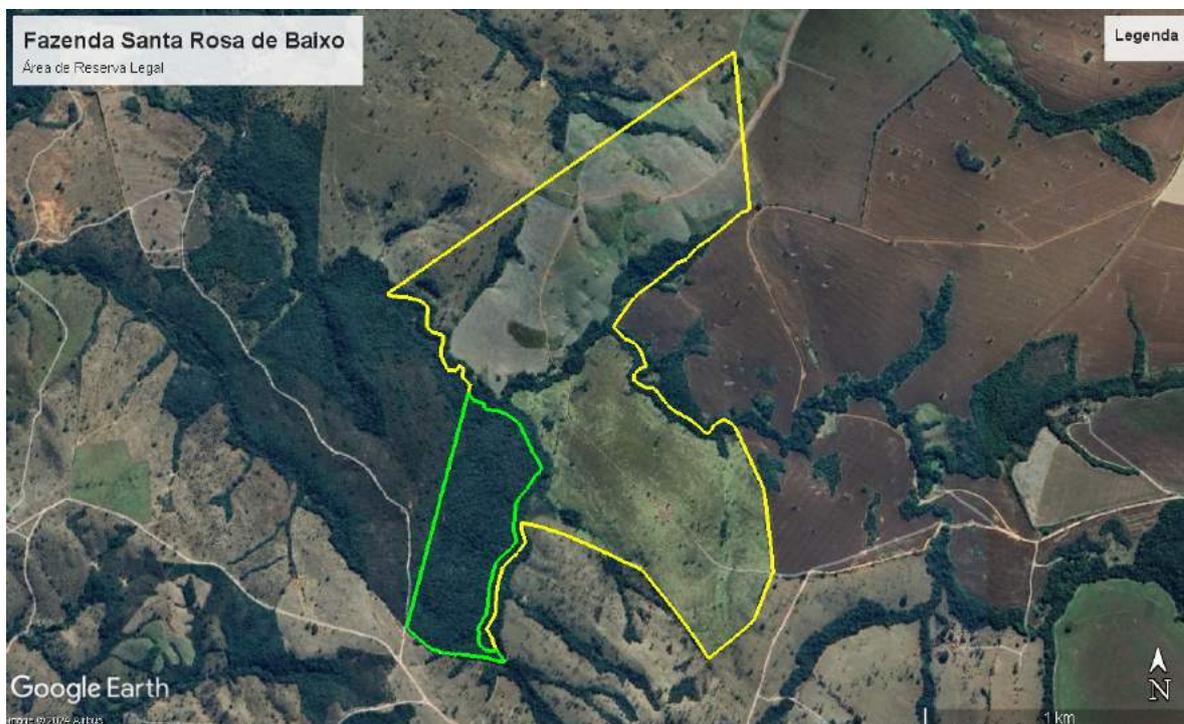
*Figura 2 – Área de Preservação Permanente*



*Fonte: Google Earth (2023).*

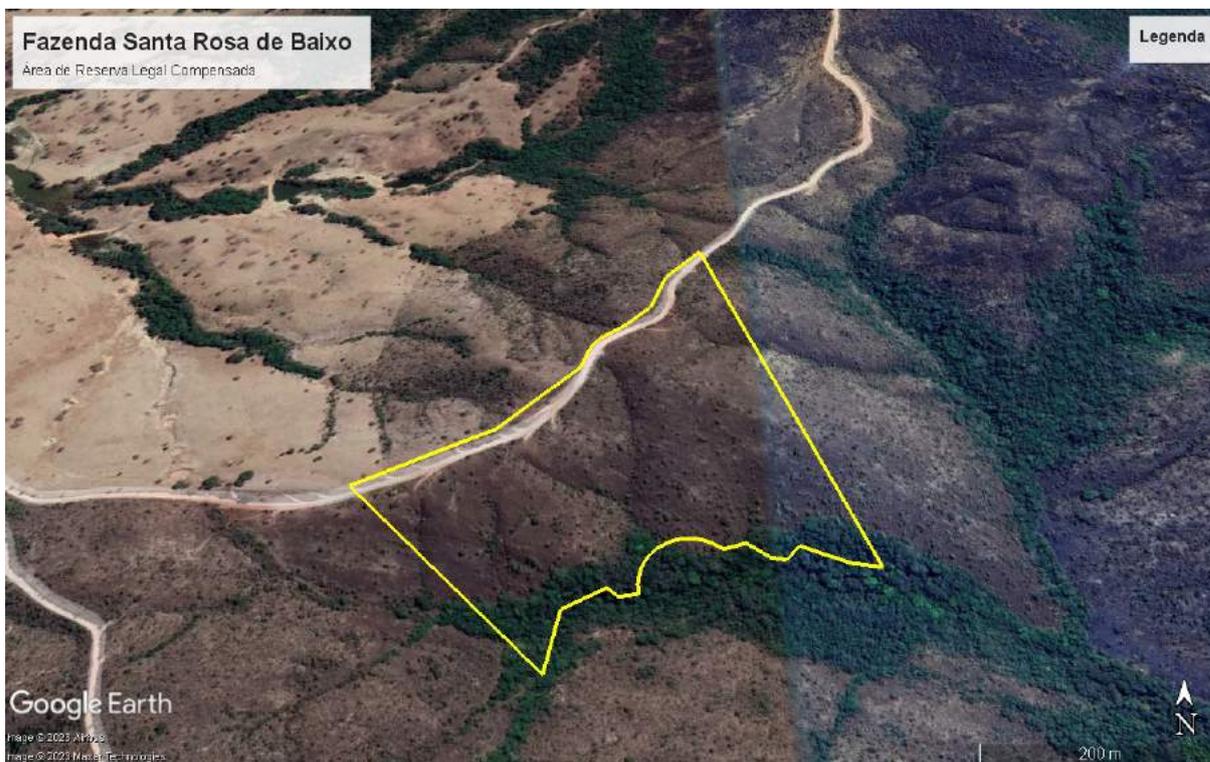
Quanto à Reserva Legal do imóvel, possui área total de 35,92,20 hectares constando averbada 25,80,29 hectares nesta matrícula 27.105 e o restante 10,11,91 hectares compensada na matrícula 27.111, área não inferior a 20%, a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

**Figura 3– Área de Reserva Legal**



Fonte: Google Earth (2023).

**Figura 4– Área de Reserva Legal Compensada**



Fonte: Google Earth (2023).



## 9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

## 11. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

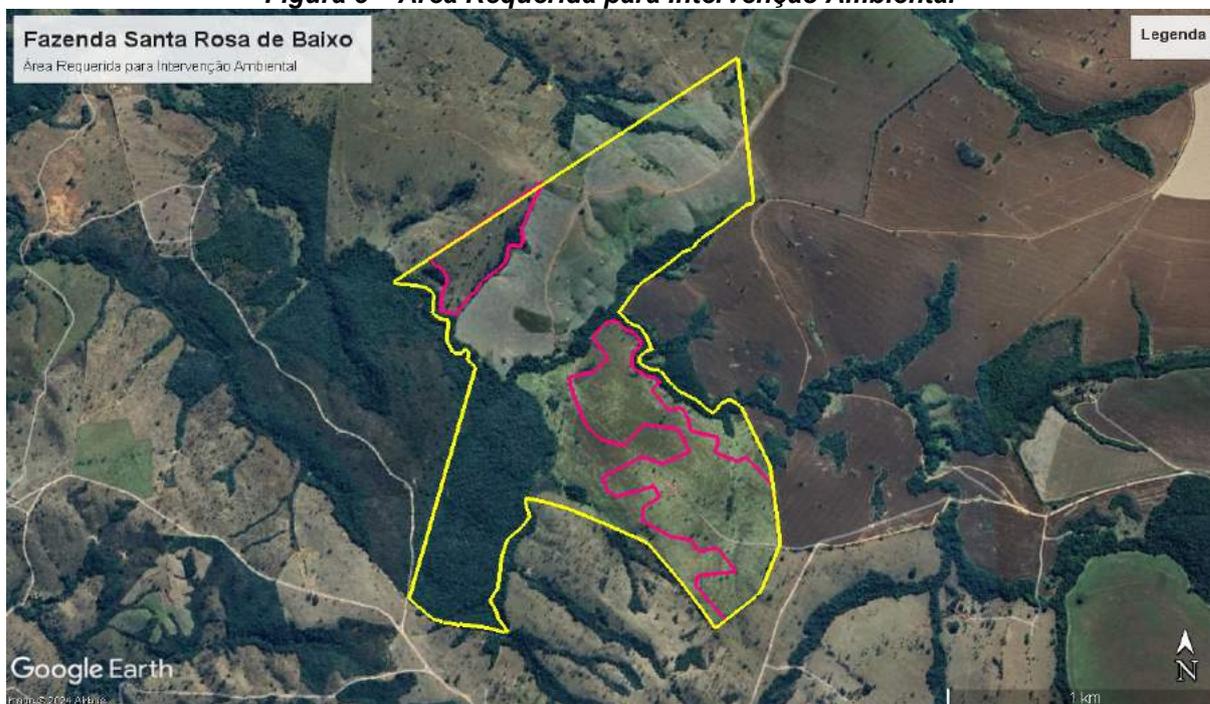
- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

## 12. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

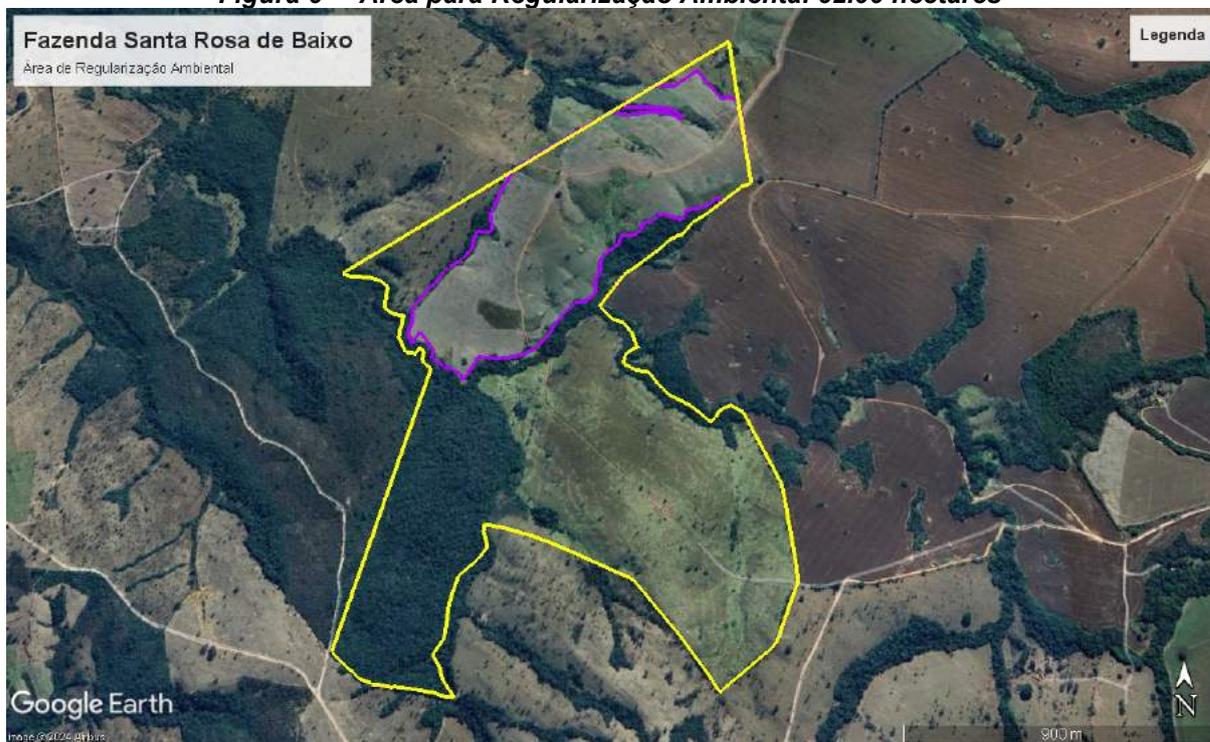
- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa). Os resíduos sólidos comuns e de origem doméstica deverão ser encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Coromandel.

## 13. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

*Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental*



**Figura 6 – Área para Regularização Ambiental 62.00 hectares**



Fonte: Google Earth (2023).

Foi requerido por parte do empreendedor pedido para Supressão de 416 Árvores Isoladas Nativas Vivas, em área de 42.70.24 hectares de Pastagem, e também foi solicitado a Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva em área de 62 hectares de pastagem, onde foram suprimidas 88 árvores Isoladas Nativas Vivas sem a devida autorização do órgão ambiental competente. A intervenção terá como intuito aumentar a área de culturas anuais, conforme descrito no Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade técnica da Bióloga Cíntia Raquel de Freitas, registro CRbio 128907/04-D.

Junto ao processo foi apresentado Boletim de Ocorrência e Auto de Infração Ambiental N° 306032/2022 realizado pela Polícia Militar referente à supressão de 88 árvores nativas vivas, sem proteção especial, dentro de uma área de pastagem de 62,00,00 ha sem autorização do órgão ambiental competente, sendo o valor do auto de infração R\$12.593,59 foi apresentado comprovante de pagamento no valor total da multa. Foram apreendidos 40m<sup>3</sup> de lenha nativa oriunda da supressão ilegal,



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

sendo assim a taxa florestal foi paga em dobro e também foi apresentada a taxa de reposição floresta quitada, ato necessário por se tratar de regularização ambiental.

No censo florestal realizado para a área de intervenção ambiental as espécies inventariadas foram Abiu, Açoita Cavalos, Angico, Aroeira, Aroeirinha, Bico-de-pato, Camboatã, Canafístula, Canela, Capitão, Capitão-do-campo, Carne-de-vaca, Chapada, Copaíba, Escorrega-macaco, Gameleira, Garapa, Gariroba, Guatambu, Imbaúba, Jacarandá, Jacarandazinho, Jequetibá, Limão-do-mato, Lobeira, Louro-pardo, Macaúba, Mamica-de-porca, Moreira, Mutambo, Pau-de-angu, Pau-de-espeto, Pau-jacaré, Pau-terra, Peroba, Pombeiro, Pororoca, Sabugueiro, Sucupira, Tamboril, Unha-de-boi e Vinhático totalizando 38 espécies.

Estimou-se um **volume de 276,4624 m<sup>3</sup>** de material lenhoso que será utilizado dentro do próprio empreendimento.

Dentro da área requerida para intervenção não foi informada espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçada de extinção. Tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA nº 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**



14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

## 15. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	

**Observação:** os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.

## 16. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **17. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da Licença Ambiental Especial - LES, com validade de 05 (cinco) anos, Autorização para Supressão de 416 Árvores Isoladas Nativas Vivas, e Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva da Supressão de 88 Árvores Isoladas Nativas Vivas, com a validade de 02 (dois) anos, para o empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo - Matrícula 27.105 propriedade de Aliny Calixto de Carvalho e Outro, inscrita no CPF de nº 063.860.286-60, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

*Coromandel, 16 de maio de 2024*

*Mariana Gonçalves Noronha*  
*Analista Ambiental*

*Gilcelle Frutuoso Borges*  
*Analista Ambiental*